

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

(Processo Administrativo nº 23038.011058/2023-51)

CONTRATANTE (UASG)

154003-MEC-FUCAPES - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

OBJETO

Contratação de plataforma DevOps na modalidade SaaS para suporte aos processos de manutenção e desenvolvimento de sistemas da Capes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 817.093,85 (oitocentos e dezessete mil noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Dia 27/12/2024 às 10H30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível -Superior - CAPES , por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de plataforma DevOps na modalidade SaaS para suporte aos processos de manutenção e desenvolvimento de sistemas da Capes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. *Fabricante*.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno

porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

- 5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse beneficio em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet..
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas)horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. **DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/sei.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e 9.10. contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10.

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico 10.2. oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelos seguintes meios: e-mail - licitacao@capes.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília-DF.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 11.1.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-econtratos/licitacoes.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12. Encarte I- Termo de Referência
- 11.13. Anexo I Requisitos da Contratação;
- 11.14. Anexo II Modelo da Ordem de Serviços;
- 11.15. Anexo III Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 11.16. Anexo IV Modelo de Termo de Ciência;
- 11.17. Anexo V Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 11.18. Anexo VI Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.19. Anexo VII Modelo de Termo de Encerramento de Contrato;
- 11.20. Anexo VIII Modelo de Proposta Comercial;
- 11.20.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 11.20.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico:

Atualização: maio/2023



Documento assinado eletronicamente por Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos, em 09/12/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2508293 e o código CRC BAA97B7C.

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV. ALEXANDRE DA SILVA 09/12/2024 10:30 68/2024

SUPERIOR/DF **CUNHA** (v 3.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Número da **Processo** Categoria Contratação Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços 23038.011058/2023-51 de TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de plataforma DevOps na modalidade SaaS para suporte aos processos de manutenção e desenvolvimento de sistemas da Capes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01: Itens da solução

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	26077	Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses	UN	190	R\$ 3.115,92	R\$ 592.024,80
2	26972	Implantação da solução	UN	1	R\$ 70.643,75	R\$ 70.643,75
3	3840	Treinamento da solução	UN	2	R\$ 13.222,25	R\$ 26.444,50
4	2600	Sustentação da solução	HST	640	R\$ 199,97	R\$ 127.980,80

^{1.2.} Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há ampla disponibilidade no mercado e existe padronização das características essenciais que o definem, possibilitando a ampla competição entre os fornecedores.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. Eventuais renovações contemplarão somente os itens 1 e 4 da contratação, haja vista que a implantação e os treinamentos somente serão necessários no início da execução contratual.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente dos serviços para a manutenção do atingimento dos objetivos propostos com a contratação. sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o custo operacional com um processo de renovação ou de nova aquisição da solução. Além do aspecto de eficiência, cita-se que a

vigência plurianual mitiga o risco de descontinuidade da solução, conforme registro no Mapa de Gerenciamento de Riscos desta contratação.

- 1.4.1. Considerando a vigência plurianual, registra-se que a Administração:
 - 1.4.1.1. Demandará as licenças (item 1), a implantação (item 2) e os treinamentos (item 3) no primeiro ano de execução
 - 1.4.1.2. Deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados ao item 4 da contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A contratação segue as diretrizes estabelecidas no Item 1 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e está em conformidade com o estabelecido nos artigos 3º e 4º da referida norma, haja visto que a solução é única e que não estão sendo contratados serviços de gestão de processos de TIC nem de gestão de segurança da informação.
 - 1.6.1. O template para Termo de Referência (TR) para Serviços de TIC, atualizado em 29/05/2023, publicado pelo órgão central do SISP foi utilizado na elaboração do presente Termo de Referência.
- 1.7. Os itens serão licitados em um único grupo, pois a equipe de planejamento entende haver compatibilidade entre os itens agrupados, bem como a possibilidade de sua divisão em itens resultar em prejuízo para o conjunto ou complexo a que se propõem acarretando a perda de finalidade do objeto devido ao gerenciamento de múltiplos contratos e a impossibilidade de utilização dos itens isoladamente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em serviços de tecnologia da informação contemplando o fornecimento de licenças de subscrição de direito de uso de ferramenta DevOps, a implantação, o treinamento e sustentação da solução.
 - 2.2.1. Os quantitativos são apresentados no quadro 01 deste Termo de Referência.
 - 2.2.1.1. A memória de cálculo e justificativa para os quantitativos estabelecidos estão no Item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação.
 - 2.2.2. Os servicos deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência.
 - 2.2.3. Os serviços de sustentação item 4 do quadro 01 serão demandados conforme oportunidade e conveniência da Capes. Nesse sentido não há garantia de consumo mínimo para esses serviços.
- 2.3. A solução deverá contemplar Plataforma DevOps reconhecida como líder no quadrante mágico do Gartner (Jira Software Premium ou Azure DevoOps ou Gitlab Premium), conforme fundamentação presente no item 8 do Estudo Técnico Preliminar dessa contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, fundação do Ministério da Educação MEC, desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação e no Distrito Federal. Considerando o papel desempenhado pela CAPES, a utilização de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC tem importantíssima participação, pois busca sistematizar ações e programas, maximizando os resultados pretendidos e melhorando a divulgação das informações de domínio público ou dos próprios programas institucionais.
- 3.2. Na CAPES, assim como a maioria das organizações, é alta a dependência tecnológica das áreas meio e fim, sendo que quase todos os seus processos funcionais são suportados pela área de Tecnologia da Informação - TI. Além disso, o acelerado o ritmo de mudanças e evoluções do ambiente tecnológico aumentam cada vez mais as demandas por novas soluções de TIC para apoiar

e a suportar os processos de trabalho que visam o alcance dos objetivos estratégicos do Órgão. Assim, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI tem um papel fundamental no atendimento destas demandas, ao passo que, juntamente com as suas Coordenações Gerais, possui o dever de manter os serviços e atualizar todos os recursos tecnológicos utilizados no órgão.

- 3.3. Nesse contexto, a DTI utiliza a ferramenta Redmine para a gestão de demandas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento de sistemas. Ocorre que, com o ganho de maturidade, a equipe se deparou com limitações da ferramenta, dentre as quais a falta de aderência com práticas ágeis e DevOps adotadas e a ausência de profissionais no quadro da Capes para suporte especializado para manutenção e customização. Esse cenário expõe a Capes à vulnerabilidades relacionadas à Segurança da Informação exemplo 2443205 que são tratadas de maneira reativa pela DTI.
- 3.4. Esses fatos motivaram a opção pela adoção de uma solução para gestão dos serviços de manutenção e desenvolvimento, contemplando o monitoramento, acompanhamento e gerenciamento de todas as tarefas e recursos envolvidos no processo de desenvolvimento de software, além de prover o suporte à integração contínua e demais práticas ágeis adotadas pelas equipes de desenvolvimento da Capes. Tal solução é conhecida no mercado como DevOps Plataform e facilita a entrega contínua de software, alinhando-se com as práticas Ágeis e DevOps, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do desenvolvimento de software (Software Development Life Cycle), incluindo planejamento de produto, controle de versão, integração e implantação contínuas, automação de testes, orquestração de lançamentos, e automação de políticas de segurança e conformidade. Além disso, oferecem recursos para monitoramento e suporte à colaboração em equipe, visando o desenvolvimento seguro de software e a avaliação eficaz de métricas de entrega de software.
- 3.5. Além das soluções acima, registra-se que também serão contemplados os seguintes serviços:
 - Serviços de implantação:

Trata-se da implantação das ferramentas que deverão estar totalmente funcionais para atender as necessidades dos usuários da Capes.

Serviços de treinamento:

Compreendem o treinamento para a gestão e utilização as soluções.

Serviços de sustentação

Trata-se de horas de serviço para eventuais serviços de customizações e apoio ao ganho de maturidade no sentido de maximizar a efetividade da contratação. Deverão ser consumidos sob demanda.

- 3.6. Em face da necessidade de melhoria nos processos de gestão de serviços e de sistemas por meio de ferramentas mais adequadas às necessidades da DTI, resta justificada a contratação da solução, que contribuirá fortemente com os processos finalísticos da Capes, que têm os serviços e softwares da DTI como ferramentas que maximizam a eficácia e eficiência.
- 3.7. A citada solução de TI deverá permitir, também, o atendimento eficiente das demandas internas da CAPES, proporcionando uma melhoria nos processos de desenvolvimento de softwares e nos atendimentos da Infraestrutura de TIC, que são de vital importância para a Fundação.
- 3.8. A memória de cálculo do dimensionamento dos itens é apresentada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000001/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 81;
 - IV) Classe/Grupo: 182 SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 154003-90032/2023.
- 3.10. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2024 da Capes, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 02: Alinhamento com o Plano Estratégico

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS				
ID Objetivos Estratégicos				
EGD 2024-2027	Objetivo 14 - Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação ecomunicação.			
PEI CAPES 2024-2027 OE08 - Aperfeiçoar a gestão institucional				
PEI CAPES 2024-2027 OE09 - Intensificar o desenvolvimento de soluções de TIC integradas, interoperáveis e inovadora				

Quadro 03: Alinhamento com o PDTI

	ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2024				
ID	Ação do PDTIC ID Meta do PDTIC associada				
	Aquisição de ferramenta para controlar o fluxo de trabalho da equipe de desenvolvimento.	M1	Pelo menos 50% da ação executada		

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

- 4.1. Os requisitos de negócio da contratação estão presentes no Anexo I Requisitos da Solução.
- 4.1.1. Eventuais plugins necessários ao atendimento dos requisitos deverão ser fornecidos como parte integrante da solução, sem custo adicional para a Capes.
- 4.1.2. A ferramenta ofertada deverá ser classificada como líder do Quadrante Mágico do Gartner para ferramenta DevOps, conforme fundamentação presente no item 8 do Estudo Técnico Preliminar dessa contratação.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Para a capacitação da equipe e dos usuários, serão necessários 2 treinamentos:
 - Um treinamento para operação da solução, com duração mínima de 8 horas para os usuários do time de manutenção e desenvolvimento de sistemas;
 - Um treinamento para administração da solução, com duração mínima de 8 horas.
- 4.2.1. Todos os treinamentos deverão ser oferecidos via Microsoft Teams, gravados e distribuídos para posterior compartilhamento entre usuários da Capes. As gravações deverão ser fornecidas em arquivos em formatos padrão utilizados para vídeos.
- 4.2.2. Embora sejam remunerados separadamente, os treinamentos deverão contemplar as soluções implantadas/customizadas para a Capes, devendo ser contemplados no projeto de implantação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

- 4.4. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.
 - 4.4.1. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 4.5. O suporte técnico será de, no mínimo, segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.
- 4.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone e e-mail para abertura e resolução dos chamados.

Requisitos de Sustentação da solução

- 4.7. A sustentação ocorrerá mediante uso de horas de serviço em necessidades excepcionais da Capes. A lista a seguir, não exaustiva, contém exemplos de atividades que podem ser solicitadas à Contratada:
 - Realização de configurações técnicas e customizações não solicitadas ou previstas no processo de instalação e não cobertos pelo suporte, atualização ou garantia de atividades anteriores;
 - Criação de relatórios específicos não existentes na ferramenta nem contemplados no escopo inicial;
 - · Desenvolvimento de plugins ou adaptadores específicos não existentes na ferramenta nem contemplados no escopo
 - Acompanhamento da utilização da solução pelos times da DTI com reports para os gestores;
 - Criação de novos fluxos de trabalho conforme a Capes aumenta a maturidade nos processos e soluções de TI;
 - Migração de Projetos e/ou informações de sistemas de terceiros.
- 4.8. A sustentação será realizada mediante Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
 - Escopo do serviço;
 - Produtos esperados;
 - Estimativa de horas de serviço; e
 - Prazo para execução.

Requisitos Temporais

- 4.9. A contratada deverá considerar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.13. O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.15. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.16. A implantação da ferramenta em ambiente de produção deverá atender as necessidades da Capes, considerado:
 - 4.16.1. Instalação e disponibilização da solução em nuvem mantida pela contratada;
 - 4.16.2. Configuração da solução integrações, processos e fluxos de trabalho para atendimento dos requisitos da contratação estabelecidos no Anexo I – Requisitos da Solução;

4.16.3. A contratada elaborará um plano de projeto para a execução da implantação da solução, que contemplará, no mínimo, os requisitos da solução – alinhados ao escopo, cronograma com marcos.

4.16.4. O quadro abaixo apresenta uma expectativa da Capes em termos de marcos e deve ser considerado na formulação do plano de projeto pela contratada:

Quadro 04: Macro etapas que deverão ser contempladas na implantação

Marco	Descrição / Expectativa	Produto
Formação da equipe de trabalho	Definição e apresentação da Equipes de trabalho com dedicação total à CAPES.	Ata de reunião contendo os profissionais da contratada, por perfil, que atuarão no projeto.
Integrações	Integrar a ferramenta com Active Diretory (AD), Microsoft Outlook 365), Identity Provider da Capes para provisionamento de usuários;	Acesso via AD; Monitoramento da solução a partir de informações coletadas no Zabbix da Capes;
Validação de Acessos e Perfis	Validação dos logins de todos os usuários /perfis CAPES	Acesso à plataforma segmentado por perfil do usuário.
Gerenciamento dos Projetos	Workflows, Telas, Campos Customizados,	Ambiente de gerenciamento de projetos configurado alinhado à MDS da Capes, possibilitando no mínimo o trabalho com metodologias Scrum e Kanban para projetos de desenvolvimento de software.
Roadmaps	Configuração dos Roadmaps dos projetos e dos Portfólios dos projetos.	Gestão de portfólio de projetos a ferramenta.
Timesheets, Planejamento e Custos	Configuração e lançamentos de timesheets, planejamento, controles e custos dos projetos.	Gestão de timesheets, planejamento, controles e custos de projetos na ferramenta.
Integração com Git	Integrações com ferramentas de repositórios e controle de Versionamento Git / Gitlab.	Integração da plataforma com o Git / Gitlab em uso pela Capes.
Importação de Projetos	Importação de dados via arquivo CSV.	Importação de projetos a partir de arquivos CSV
Reports e Dashboards	Configuração dos Reports e Dashboards conforme definições da CAPES.	Painéis e relatórios alinhados à MDS da Capes.

- 4.16.5. A página https://intranet.capes.gov.br/component/content/article/140-diretorias/dti/mais-dti/9506-fluxos-dos-processos-de-tic?Itemid=101 contém os processos da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas que deverá ser considerada na implantação da solução.
- 4.16.6. O plano de projeto deverá ser aprovado para a Capes e norteará as atividades e os pagamentos da implantação.
- 4.16.7. Eventuais mudanças no plano de projeto durante a execução deverão ser aprovadas pela Capes.

- 4.16.8. O pagamento do serviço de implantação será realizado após a conclusão do projeto.
- 4.17. Para os serviços de sustentação, quantidade de horas e prazo serão definidos a partir de interação com a contratada, que deverá apresentar proposta considerando escopo apresentado pela Capes.
 - 4.17.1. A proposta deverá ser apresentada pela Contratada em até 5 dias úteis, a partir de solicitação da Capes, contendo o escopo.
 - 4.17.2. A proposta deverá ser aprovada pela Capes.
 - 4.17.3. A contratada terá 5 dias úteis para ajustar proposta não aprovada pela Capes.
 - 4.17.4. A elaboração de proposta pela contratada não implica em custos para a Capes.

Requisitos de Implantação

- 4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação e fornecimento descritos a seguir:
 - 4.18.1. O projeto de implantação deverá ser executado em até 4 meses.
 - 4.18.2. A solução será disponibilizada na modalidade SaaS.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.19. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. Os serviços de implantação, sustentação e treinamento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, com experiência comprovada. bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Caberá a contratada dimensionar a equipe que realizará os serviços nos prazos estabelecidos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- $4.23.\ A$ OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
 - 4.23.1. Será emitida uma OS para o fornecimento das subscrições;
 - 4.23.2. Será emitida uma OS para a implantação da solução;
 - 4.23.3. Será emitida uma OS por treinamento.
 - 4.23.3.1. Uma OS poderá conter mais de um treinamento.
 - 4.23.4. Será emitida uma OS por serviço de sustentação.
 - 4.23.4.1. A OS de sustentação conterá a quantidade estimada de horas, o prazo, escopo do serviço e produtos esperados.
- 4.24. A Contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências pela Capes.
- 4.25. A execução do serviço dever ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. A contratada deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709 /2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Antes da contratação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.28. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio do fabricante que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

Sustentabilidade

- 4.29. No que se refere às licenças de software, não foi possível estabelecer parâmetros de sustentabilidade ambiental, visto que não há geração de resíduos, não há possibilidade de reciclagem, não há processo produtivo a ser avaliado, tampouco há ciclo de vida de um produto a ser observado.
- 4.30. Toda a documentação produzida para treinamento e ou repasse dos serviços deverá ser entregue em meio digital.
- 4.31. A contratada deverá conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Subcontratação ou consórcio

- 4.32. Não é admitida a subcontratação ou consórcio pois, para a assinatura do contrato, exige-se que a contratada esteja apta e autorizada a comercializar licenças de software. A aptidão em questão é única para todos os itens do certame, de modo que seria ineficaz o esforço de ampliação de competitividade por meio da aceitação de subcontratação, consórcio ou mesmo cooperativas.
- 4.33. Em complemento à ausência de benefício, registra-se que a inexistência de subcontratação ou consórcio simplifica a gestão de responsabilidades, facilita a gestão contratual e fornece eficiência à contratação.

Cooperativas

4.34. Considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, não serão aceitas sociedades cooperativas.

Garantia da Contratação

- 4.35. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.36. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.37. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do
- 4.38. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

- 4.39. O modelo de proposta é apresentado no Anexo VIII desse Termo de Referência.
- 4.40. A ferramenta apresentada para o item 1 deverá ser reconhecida como líder no quadrante mágico do Gartner.
 - 4.40.1. A exigência acima é fundamentada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.41. A proposta deverá contemplar os requisitos técnicos da Capes. Nesse sentido, deverá apresentar plugins e similares, caso necessários, que serão utilizados para a operação da solução em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;
- 5.1.10. aprovar plano de projeto para implantação da solução;
- 5.1.11. realizar controle do quantitativo de horas de sustentação;
- 5.1.12. notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- 5.1.13. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP na 5/2017;

5.1.14. Abster-se de:

- 5.1.14.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 5.1.14.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 5.1.14.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- 5.1.14.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 5.1.14.5. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 5.1.14.6. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- 5.1.14.7. Permitir contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4.propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei;
- 5.2.11. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- 5.2.12. apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.13. assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto considerará os requisitos apresentados neste Termo de Referência e seguirá a seguinte dinâmica:

Inicialização do contrato

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Disponibilização das licenças

- 6.1.2. As licenças da solução contratada devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.1.3. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas pela contratada durante todo o período de vigência contratual sem custos para a Capes.

Implantação da solução

6.1.4. A implantação da solução será realizada mediante projeto a ser elaborado pela contratada no prazo de até 10 dias da emissão de ordem de serviço.

6.1.5. A implantação deverá ser concluída em até 4 meses.

Sustentação da solução

6.1.6. As atividades de sustentação serão precedidas por ordens de serviço especificas contendo estimativa, prazo e escopo.

Treinamentos da solução

6.1.7. Os treinamentos serão realizados mediante emissão de ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. As atividades serão realizadas em dias úteis no horário comercial.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de maneira remota.
 - 6.3.1. Eventualmente, caso haja necessidade, os serviços poderão ser realizados nas dependências da CAPES, que está localizada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES, Brasília, DF.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários a execução de seus serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 6.5. A contratada prestará garantia da solução durante o tempo de execução do contrato.
- 6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços de implantação e sustentação é de 30 dias após o Termo de Recebimento Definitivo das respectivas OSs.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:
 - 6.7.1. O conhecimento será repassado ordinariamente por meio dos treinamentos contratados;
 - 6.7.2. Durante a execução de demandas de implantação e sustentação da solução haverá repasse por parte da contratada de modo a sanar eventuais questões técnicas necessárias à homologação da implantação e à operação da solução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
 - 6.8.1. O modelo de Termo de Encerramento de contrato no ANEXO VII deste Termo de Referência.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo II deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.10.1. Ordem de Serviço;
 - 6.10.2. Ata de Reunião;
 - 6.10.3. Ofício;
 - 6.10.4. Sistema de abertura de chamados; e
 - 6.15.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

- 7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.8 .A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - 7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 7.9.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.9.6. Apresentação de processos da Capes relacionados com a solução.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

Quadro 05: Indicador de atraso

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)				
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.			
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)			
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.			
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.			
Periodicidade	por ordem de serviço			
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega dos produtos/serviços.			
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 10 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 11 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.			

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- 8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Quadro 06: Glosas/sanções

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção	
		Advertência.	
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do Contrato.	
	Day cauca à inevegução payeial de contrate que cauce grave dane à Administração	Multa de 10% do valor contratado.	
	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar por 2 anos.	
		Multa de 30% do valor contratado.	
3	Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar por 2 anos.	
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.	

5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem	Multa de 10% do valor contratado.
7	motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Inidoneidade para licitar ou contratar por 3 anos.
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Inidoneidade para licitar ou contratar por 3 anos.
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Inidoneidade para licitar ou contratar por 3 anos.
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Inidoneidade para licitar ou contratar por 3 anos.
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Inidoneidade para licitar ou contratar por 3 anos.

- 8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
 - 8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
 - 8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

- 8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA № 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- 8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).
- 8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para os itens 1 a 3, e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para o item 4, uma vez que:
 - Existe definição clara do objeto, com itens devidamente delimitados, com escopo e forma de execução claramente definidos, possibilitando a determinação prévia de preço;
 - Proporciona maior previsibilidade orçamentária, pois o custo total da solução é conhecido antes da execução do
 - Facilita a gestão contratual, uma vez que o fornecedor é o responsável pela entrega dos serviços contratados, 9.2.3. dentro do preço acordado.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6°).
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.31.1. Disponibilização de licenças de solução compatível com o item 1 do quadro 01 para quantitativo igual ou superior a 30 usuários.
 - 9.31.2. Implantação de solução compatível com o item 2 do quadro 01, contemplando customizações e integrações.
 - 9.31.3. A ferramenta ofertada deverá ser classificada como líder do Quadrante Mágico do Gartner (Jira Software Premium, Azure DevOps ou GitLab Premium. De maneira análoga, as comprovações dos items 9.31.1 e 9.31.2 deverão estar relacionados à ferramenta líder no quadrante mágico do Gartner.
 - 9.31.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quadro 07: Custo total da solução

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1		Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses.	UN	190	R\$ 3.115,92	R\$ 592.024,80

3 3840 Treinamento da solução. UN 2 R\$ 13.222,25 R\$ 26	TOTAL						R\$ 817.093,85
	4	2600	00 Sustentação da solução.	HST	640	R\$ 199,97	R\$ 127.980,80
	3	3840	Treinamento da solução.	UN	2	R\$ 13.222,25	R\$ 26.444,50
2 26972 Implantação da solução. UN 1 R\$ 70.643.75 R\$ 70	2	26972	172 Implantação da solução.	UN	1	R\$ 70.643,75	R\$ 70.643,75

10.1 Conforme apresentado no quadro acima, o valor estimado, para o período de 24 meses, é de R\$ 817.093,85 (oitocentos e dezessete mil noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Desse total, R\$ 127.980,80 (cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) será pago mediante necessidades da Capes, sob demanda. A memória de cálculo está presente na Nota Técnica 24 (SEI nº 2508438).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.,
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26291;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 170058;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.40.19 (catser: 26077) e 3390.40.21 (catser: 26972);

V) Plano Interno: VCC80N99TIN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Recebimento das subscrições	(2º semestre de 2024) 15 dias após a emissão da OS.	R\$ 592.024,80
Implantação da solução	(1º semestre de 2025) 4 meses após emissão de OS específica	R\$ 70.643,75
Realização dos treinamentos	(1º semestre de 2025) Após implantação da OS	R\$ 26.444,50
	(1° e 2° semestres de 2025)	

UASG 154003 Termo de Referência 68/2024

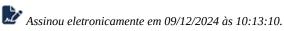
Sustentação da solução	Sob demanda. Caso necessário, somente após a implantação da solução	R\$ 127.980,80	
	 		- 11

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

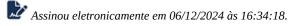
GILENE DO ESPIRITO SANTO BORGES

Integrante Requisitante Substituta



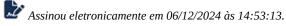
SILVIO DOS SANTOS SALLES

Integrante Técnico



CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Integrante Administrativo



GABRIEL COSTA RESENDE

Autoridade Máxima da Área de TIC - Substituto

比 Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 10:30:27.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I – REQUISITOS DA SOLUÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS

- 1. Possuir menu ajuda objetivo
- 2. Possuir tutorial da ferramenta
- 3. Possuir suporte via e-mail/telefone/chat
- 4. Possuir materiais de consulta na internet
- 5. Possuir variados campos de pesquisa textual
- 6. Possibilidade de migração de dados entre ferramentas.
- 7. Existência de backups de segurança
- 8. Ferramenta possui nível de confiabilidade reconhecida.
- 9. Ferramenta possui equipe responsável pela manutenção e desenvolvimento do software.
- 10. Possui área de administração com bloqueio de sessões
- 11. Possui gráficos nos módulos de execução
- 12. Existem relatórios customizados (opões de montar relatórios e customizá-los)
- 13. Possui módulo para análise de bi
- 14. Permite exportação de dados para algum formato (csv, html, pdf)
- 15. Existe relatório de desempenho de produtividade, tarefas, equipes dentre outros
- 16. Existem relatórios de indicadores
- 17. É possível criar controle e níveis de acesso
- 18. É possível configurar as sprints por projetos
- 19. É possível customizar campos das tarefas por tipo de tarefas
- 20. Gerenciamento de licenças utilizadas em plataforma centralizada.
- 21. Autenticação 2fa.
- 22. Políticas de gestão de senhas.
- 23. É possível conceder perfis de acessos diferenciados por projeto

- 24. É possível configurar o backlog do produto que atenda as especificações dos projetos da capes
- 25. É possível a integração com o git
- 26. É possível a integração com o jenkins
- 27. É possível a integração com o ad

REQUISITOS GERENCIAIS 11.

- 1. Existe um quadro resumo com quantitativo das tarefas, agrupado por tipo e situação (abertas e fechadas)
- 2. Existe a opção de visualizar o projeto por membros da equipe (gerente, relator, desenvolvedor e coordenador)
- 3. Permite o acompanhamento de forma macro das demandas dos sistemas (visão alto nível) de maneira simples e intuitiva
- 4. É possível consultar todas as alterações realizadas no projeto pelos filtros: data e usuário
- 5. É possível identificar a versão do projeto e mostrar todas as alterações feitas
- 6. É possível selecionar as tarefas relacionadas
- 7. É possível realizar o planejamento das releases
- 8. É possível definir a data de deploy integrando com as ferramentas (jenkins e gitlab)
- 9. É possível obter o quadro de resumo com a situação das tarefas previstas para a release
- 10. É possível criar e acompanhar as histórias de usuários
- 11. Permite que seja feito a quebra do planejamento em história de usuário
- 12. Permite a criação de roadmap de release
- 13. É possível anexar documentos nas tarefas
- 14. Permite campos customizados
- 15. É possível consultar as tarefas cadastradas por todos os campos existentes no formulário de entrada
- 16. É possível criar tarefas e acompanhar as alterações
- 17. É possível criar e manter sprint
- 18. Possui indicadores da sprint que possa facilitar o acompanhamento de forma satisfatória
- 19. Permite criar sprint burndowm (hours) que facilite o acompanhamento de forma satisfatória

- 20. Permite criar sprint burndowm (sps) que facilite o acompanhamento de forma satisfatória
- 21. Permite o acompanhamento do progresso do trabalho (work in progress wip)
- 22. Permite avaliar as métricas (lead time bem como as cycle time e reaction time)
- 23. Permite o acompanhamento da quantidade de itens entregues pelo time ao final de uma sprint ou período de tempo (throughput)
- 24. Permite o acompanhamento da duração de um item em progresso entre sua data de início e a data corrente (work item age)
- 25. É possível criar as demandas em forma e épicos/histórias/tarefas
- 26. Permite manter backlog do produto composto por história de usuário e débito técnico
- 27. Permite a priorização dos itens de backlog
- 28. Possui quadro kanban
- 29. Permite customizar quadro para cada projeto
- 30. É possível separar as tarefas por colunas com a situação (exemplo: planejamento, execução). Esta separação é de fácil compreensão
- 31. Permite que crie e filtre a data início e data fim e é eficaz
- 32. Permite filtrar por responsável da tarefa
- 33. Permite o compartilhamento entre subprojetos
- 34. Permite a ação de arrastar os cards
- 35. É possível a criação de tarefas a partir da história de usuários bem como subtarefas
- 36. Possui informações resumidas no card (projeto, número, título, versão, sp, rsp)

ANEXO II - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD № 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	dd/mm/aaaa	
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	Descrição do objeto do contrato		
CONTRATAD A	Nome da CONTRATADA	99.999.999/9999-99	
Preposto	Nome do preposto		
Início da Vigência	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	Unidade Sigla – Nome da unidade		
Solicitante	Nome do solicitante	xxxxxxxxxxx	

	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS				
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
•••					
	Valor total estimado da OS				

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB

Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega

Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS				
Data de Início	xxxx/aaaa	dd/mm/aaaa		
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Fim		
1		dd/mm/aaaa		
•••		dd/mm/aaaa		

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS				
Fornecidos A serem gerados e/ou atualizados				

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA			
Autoriza-se a execução dos serviços / entrega dos bens correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.			
Nome Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante Matrícula SIAPE	Nome Gestor do Contrato Matrícula SIAPE		

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME № 94/2022

Pelo presente instrumento o (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ nº (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ nº (Nº do CNPJ), doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º (nº do contrato) doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE:**

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III — sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas:

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações

pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
(Nome)	(Nome)
(Qualificação)	(Qualificação)

TESTEMUNHAS			
(Nome)	(Nome)		
(Qualificação)	(Qualificação)		

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME № 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO		
Contrato Nº:		
Objeto:		
CONTRATANTE:		
Gestor do Contrato:	Matrícula SIAPE:	
CONTRATADA:	CNPJ:	
Preposto da CONTRATADA:	CPF:	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Funcionários da Contratada			
Nome	Matrícula	Assinatura	
<nome do(a)="" funcionário(a)=""></nome>	<xxxxxxxxxx></xxxxxxxxxx>		
<nome do(a)="" funcionário(a)=""></nome>	<xxxxxxxxxx></xxxxxxxxxx>		

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME № 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº				
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	CNPJ	xxxxxxxxxxx	
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa			
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa			

2 - ESPECII	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
	SOLUÇÃO DE TIC				
Descriç	Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.				
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO QUANTIDADE				
1	Descrição igual ao da OS de abertura	n			
	TOTAL DE ITENS				

3 - RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022,

por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se

observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 - ASSINATURAS		
	FISCAL TÉCNICO	
	(Nome do Fiscal Técnico do Contrato)	
	Matrícula: xxxxxxx	
	PREPOSTO	
	(Nome do Preposto do Contrato)	
	Matrícula: xxxxxxx	

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO Nº	xx/aaaa			
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa			
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
SOLUÇÃO DE TIC						
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL			
1	Descrição igual ao da OS/OFB de abertura	n	total			
TOTAL DE ITENS						

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual<="" td=""><td></td><td></td></exigência>		
	estabelecida no TR >	•••	

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso).

Referência: Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

5- ASSINATURA		
	FISCAL TÉCNICO	
	(Nome do Fiscal Técnico)	
	Matrícula: xxxxxxx	

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima

> (Nome do Gestor do Contrato) Matrícula: xxxxxxx

7 - CIÊNCIA		
	PREPOSTO	
	(Nome do Preposto do Contrato)	
	CPF: xxxxxxx	

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	<xxxxx aaaa=""></xxxxx>			
GESTOR DO CONTRATO	<nome contrato="" do="" gestor=""></nome>			
CONTRATADA	<pre><nome contratada="" da=""></nome></pre>			
DATA DE INÍCIO	<dd aaaa="" mm=""></dd>			
OBJETO	<descrição do="" objeto=""></descrição>			

2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	Atendido	Não Atendido	Não Aplicável
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			_
<outras ao="" apliquem="" contratação="" da="" objeto="" que="" se=""></outras>			

< É importante considerar o período de garantia, que pode se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia>.

3 - DO ENCERRAMENTO

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

4 – ASSINATURAS	
CONTRATADA Preposto	CONTRATANTE <autoridade administrativa="" competente="" da="" área=""></autoridade>
<pre><nome> Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</nome></pre>	<nome> Matrícula: xxxxxxxxx</nome>

<Local>, <dd> de <mês> de <ano>.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL

OBJETO: Contratação de plataforma DevOps na modalidade SaaS para suporte aos processos de manutenção e desenvolvimento de sistemas da Capes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	26077	Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses Nome da SoluçãoJunto ao nome dos plugins e demais componentes que atenderão os requisitos	UN	190		
2	26972	Implantação da solução	UN	1		
3	3840	Treinamento da solução	UN	2		
4	2600	Sustentação da solução	HST	640		
		TOTAL				R\$

Estudo Técnico Preliminar 65/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.011058/2023-51

2. Descrição da necessidade

2.1 Motivação/Justificativa

- 2.1.1. A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, fundação do Ministério da Educação MEC, desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em todos os estados da Federação e no Distrito Federal. Considerando o papel desempenhado pela CAPES, a utilização de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC tem importantíssima participação, pois busca sistematizar ações e programas, maximizando os resultados pretendidos e melhorando a divulgação das informações de domínio público ou dos próprios programas institucionais.
- 2.1.2. Na CAPES, assim como a maioria das organizações, é alta a dependência tecnológica das áreas meio e fim, sendo que quase todos os seus processos funcionais são suportados pela área de Tecnologia da Informação - TI. Além disso, o acelerado o ritmo de mudanças e evoluções do ambiente tecnológico aumentam cada vez mais as demandas por novas soluções de TIC para apoiar e a suportar os processos de trabalho que visam o alcance dos objetivos estratégicos do Orgão. Assim, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI tem um papel fundamental no atendimento destas demandas, ao passo que, juntamente com as suas Coordenações Gerais, possui o dever de manter os serviços e atualizar todos os recursos tecnológicos utilizados no órgão.
- 2.1.3. Nesse contexto, a DTI utiliza a ferramenta Redmine para a gestão de demandas relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento de sistemas. Ocorre que, com o ganho de maturidade, a equipe se deparou com limitações da ferramenta, dentre as quais a falta de aderência com práticas ágeis e DevOps adotadas e a ausência de profissionais no quadro da Capes para suporte especializado para manutenção e customização. Esse cenário expõe a Capes à vulnerabilidades relacionadas à Segurança da Informação – exemplo SEI nº 2443205 – que são tratadas de maneira reativa pela DTI.
- 2.1.4. Esses fatos motivaram a opção pela adoção de uma solução para gestão dos serviços de manutenção e desenvolvimento, contemplando o monitoramento, acompanhamento e gerenciamento de todas as tarefas e recursos envolvidos no processo de desenvolvimento de software, além de prover o suporte à integração contínua e demais práticas ágeis adotadas pelas equipes de desenvolvimento da Capes. Tal solução é conhecida no mercado como DevOps Plataform e facilita a entrega contínua de software, alinhando-se com as práticas Ágeis e DevOps, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do desenvolvimento de software (Software Development Life Cycle), incluindo planejamento de produto, controle de versão, integração e implantação contínuas, automação de testes, orquestração de lançamentos, e automação de políticas de segurança e conformidade. Além disso, oferecem recursos para monitoramento e suporte à colaboração em equipe, visando o desenvolvimento seguro de software e a avaliação eficaz de métricas de entrega de software.
- 2.1.5. Além das soluções acima, registra-se que também serão contemplados os seguintes serviços:
 - Serviços de implantação:

Trata-se da implantação das ferramentas que deverão estar totalmente funcionais para atender as necessidades dos usuários da Capes.

Serviços de treinamento:

Compreendem o treinamento para a gestão e utilização as soluções.

Serviços de sustentação

Trata-se de horas de serviço para eventuais serviços de customizações e apoio ao ganho de maturidade no sentido de maximizar a efetividade da contratação. Deverão ser consumidos sob demanda.

2.1.6. Em face da necessidade de melhoria nos processos de gestão de serviços e de sistemas por meio de ferramentas mais adequadas às necessidades da DTI, resta justificada a contratação da solução, que contribuirá fortemente com os processos finalísticos da Capes, que têm os serviços e softwares da DTI como ferramentas que maximizam a eficácia e eficiência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Sistemas e Informações de Dados (CGSID)	Gabriel Costa Resende

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. A contratação visa atender à necessidade de:
 - 4.1.1. Suporte à manutenção e ao desenvolvimento de sistemas ágil com práticas DevOps.
- 4.2. Os requisitos de negócio para as ferramentas são apresentados em detalhe no Encarte A Requisitos da Solução.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Os requisitos tecnológicos para as ferramentas são apresentados em detalhe no Encarte A – Requisitos da Solução.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Os demais requisitos para as ferramentas são apresentados no Encarte A – Requisitos da Solução – deste estudo técnico.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A seguir são apresentadas as memórias de cálculo do dimensionamento das partes que compõem a solução.

7.1.1. Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform)

Foram considerados o quantitativo de servidores e colaboradores da CGSID que atuam na manutenção e desenvolvimento de software: desenvolvedores, gerentes, analistas, arquitetos de software, administradores de dados, cientistas de dados. Além disso, considerou-se também os Product Owner, que estão nas áreas finalísticas da Capes.

- a) Desenvolvedores (Contrato nº 25/2020): 66.
- b) Apoio ao desenvolvimento de Software (Contrato nº 33/2022): 89.
- c) Gestores da DTI: 10
- d) Colaboradores externos de convênios que atuam em projetos da DTI: 10
- e) Product Owners das áreas finalísticas da Capes: 15.

$$a + b + c + d + e = 66 + 89 + 10 + 10 + 15 = 190$$
 usuários

7.1.2. Implantação da ferramenta

- 7.1.2.1. Disponibilização da ferramenta em ambiente de produção, contemplando as necessidades da Capes, contemplando:
 - a) Instalação e disponibilização da solução em nuvem mantida pela contratada;

- b) Configuração da solução integrações, processos e fluxos de trabalho para atendimento dos requisitos da contratação estabelecidos no Encarte A – Requisitos da Solução;
- 7.1.2.2. A contratada elaborará um plano de projeto para a execução da implantação da solução, que contemplará, no mínimo, os requisitos da solução – alinhados ao escopo, cronograma com marcos.
- 7.1.2.3. O quadro abaixo apresenta uma expectativa inicial da Capes em termos de marcos do projeto e deve ser considerado na formulação do plano de projeto pela contratada:

Quadro 01: Macro etapas que deverão ser contempladas na implantação

Marco	Descrição / Expectativa	Produto(s) esperado(s)
Formação da equipe de trabalho	Definição e apresentação da Equipes de trabalho com dedicação total à CAPES.	Ata de reunião contendo os profissionais da contratada, por perfil, que atuarão no projeto.
Integrações	Integrar a ferramenta com Active Diretory (AD), Microsoft Outlook 365), Identity Provider da Capes para provisionamento de usuários;	Acesso via AD; Monitoramento da solução a partir de informações coletadas no Zabbix da Capes;
Validação de Acessos e Perfis	Validação dos logins de todos os usuários /perfis CAPES	Acesso à plataforma segmentado por perfil do usuário.
Gerenciamento dos Projetos	Workflows, Telas, Campos Customizados,	Ambiente de gerenciamento de projetos configurado alinhado à MDS da Capes, possibilitando no mínimo o trabalho com metodologias Scrum e Kanban para projetos de desenvolvimento de software.
Roadmaps	Configuração dos Roadmaps dos projetos e dos Portfólios dos projetos.	Gestão de portfólio de projetos a ferramenta.
Timesheets, Planejamento e Custos	Configuração e lançamentos de timesheets, planejamento, controles e custos dos projetos.	Gestão de timesheets, planejamento, controles e custos de projetos na ferramenta.
Integração com Git	Integrações com ferramentas de repositórios e controle de Versionamento Git / Gitlab.	Integração da plataforma com o Git / Gitlab em uso pela Capes.
Importação de Projetos	Importação de dados via arquivo CSV.	Importação de projetos a partir de arquivos CSV
Reports e Dashboards	Configuração dos Reports e Dashboards conforme definições da CAPES.	Painéis e relatórios alinhados à MDS da Capes.

- 7.1.2.4. O plano de projeto deverá ser aprovado pela Capes e o pagamento ocorrerá após a implantação da solução.
- 7.1.2.5. Eventuais mudanças no plano de projeto durante a execução deverão ser aprovadas pela Capes.

7.1.3. Treinamentos

- 7.1.3.1. Para a capacitação da equipe e dos usuários, serão necessários 2 treinamentos:
 - Um treinamentos para operação da solução, com duração mínima de 8 horas, para os usuários do time de manutenção e desenvolvimento de sistemas;
 - Um treinamento para administração da solução, com duração mínima de 8 horas.
- 7.1.3.2. Todos os treinamentos deverão ser oferecidos via Microsoft Teams, ou similar, gravados e distribuídos para posterior compartilhamento entre usuários internos e externos da Capes. As gravações deverão ser fornecidas em arquivos em formatos padrão utilizados para vídeos.
- 7.1.3.3. Os treinamentos deverão contemplar as soluções implantadas/customizadas para a Capes, devendo ser contemplados no projeto de implantação.

7.1.4. Sustentação da solução

- 7.1.4.1. Trata-se de horas de serviço que serão utilizadas em necessidades excepcionais da Capes. A lista a seguir, não exaustiva, contém exemplos de atividades que podem ser solicitadas à Contratada:
 - Realização de configurações técnicas e customizações não solicitadas ou previstas no processo de instalação e não cobertos pelo suporte, atualização ou garantia de atividades anteriores;
 - Criação de relatórios específicos não existentes na ferramenta;
 - Desenvolvimento de plugins ou adaptadores específicos não existentes na ferramenta que não estiveram no escopo inicial da contratação;
 - Acompanhamento da utilização da solução pelos times da DTI com reports para os gestores;
 - Criação de novos fluxos de trabalho nos processos e soluções de TI;
 - Migração de Projetos e/ou informações de sistemas de terceiros.
- 7.1.4.2. O dimensionamento considera que as horas serão pagas somente sob demanda, caso a Capes avalie oportuno e que o desenvolvimento de integração com um sistema, por exemplo o ITSM utilizado pela Capes, não deveria consumir menos de 480 horas de um profissional entre identificação de requisitos, construção, testes, e ajustes pós entrada em produção. Além disso, estimou-se um máximo de 160 horas para ações como acompanhamento do uso da ferramenta com apoio aos times de desenvolvimento e relatórios sobre implantação e oportunidades de melhoria.

8. Levantamento de soluções

- 8.1. O levantamento de soluções foi conduzido inicialmente em frentes de atuação paralelas, a saber:
 - Consulta a órgãos parceiros e da Administração Pública;
 - Consulta aos quadrantes mágicos da empresa Gartner; e
 - Consulta de contratações recentes de ferramentas DevOps pela Administração Pública.
- 8.2. Após a realização das consultas acima, foram identificadas as soluções que atendem os requisitos negociais estabelecidos pela Capes.

CONSULTA A ÓRGÃOS PARCEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 8.3. Da consulta à órgãos parceiros, foi realizada reunião com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que apresentou como utiliza o Jira Software, da empresa Atlassian, como ferramenta DevOps.
- 8.4. Também foi realizada reunião com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (SEI nº 2370793), cuja solução adquirida, que compreende o Jira Software, do fabricante Atlassian, que vai ao encontro das necessidades da Capes.

CONSULTA AOS QUADRANTES MÁGICOS DA EMPRESA GARTNER PARA FERRAMENTAS DEVOPS

8.5. Os quadrantes mágicos do Gartner são construídos a partir de uma metodologia de pesquisa e uma ferramenta de análise visual com vistas à avaliação e comparação de empresas dentro de um mercado específico de tecnologia. Eles classificam os fornecedores em quatro categorias distintas com base em dois critérios principais: a "Capacidade de Execução" e a "Integridade da Visão". As quatro categorias são:

- 1. Líderes: Fornecedores que demonstram uma visão abrangente e a capacidade de executar essa visão. Eles têm uma forte presença de mercado e são frequentemente considerados como definidores de tendências no setor.
- 2. Desafiadores: Empresas que possuem uma boa capacidade de execução mas podem não ter uma visão tão ampla. Eles desafiam os líderes com sua capacidade operacional, embora possam não oferecer inovações tão disruptivas.
- 3. Visionários: Fornecedores que têm uma visão ampla do mercado e onde ele pode ir, mas talvez não tenham a mesma capacidade de execução que os líderes. Eles inovam e introduzem novas tecnologias ou modelos de negócios, mas podem não ter a escala ou os recursos para competir efetivamente em todos os aspectos.
- 4. Niche Players (Jogadores de Nicho): Empresas que se concentram em uma pequena segmento do mercado ou que têm estratégias mais limitadas. Eles podem se destacar em algumas áreas específicas ou atender a necessidades particulares de mercado, mas não abrangem tão amplamente quanto os líderes ou visionários.
- 8.6. As figuras abaixo apresentam os quadrantes mágicos para as ferramentas DevOps:



Figura 1: Quadrante Mágico Gartner para ferramentas DevOps

8.7. Segundo o Gartner, as ferramentas líderes são Gitlab Premium, Atlassian Jira Software e Azure DevOps.

CONSULTA DE CONTRATAÇÕES RECENTES DE FERRAMENTAS DEVOPS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 8.8. A ação seguinte foi buscar soluções adotadas por outros órgãos da Administração Pública com as soluções classificadas como líderes no quadrante mágico, bem como genericamente (termo "devops").
- 8.8.1. A busca foi realizada por meio de ferramenta Pesquisa Textual Editais do Portal de Compras do Governo Federal.

8.9. O quadro abaixo apresenta contratações que contemplaram ferramentas DevOps, resultado da pesquisa de editais com as seguintes chaves de busca: "DevOps" ou "Azure DevOps" ou "GitLab Premium" ou "Jira Software":

Quadro 02 - Contratações de ferramentas DevOps

Órgão	UASG	Pregão	Descrição	Meses	Qtde	Valor Total	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Produto
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS - MCOM	410003	07 /2022	Jira Software, incluindo manutenção, suporte e atualizações pelo período de 12 meses.		100	R\$ 146.600,00	R\$ 1.466,00	R\$ 122,17	Jira Software Premium
SEFAZ-PA	925404	009/2023	Contratação de empresa especializada e m fornecimento de subscrições dos softwares da Plataforma A L M (Application Lifecycle Management) da Atlassian em nuvem, incluindo serviços técnicos, garantia, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas por 24 meses	24	300	R\$ 1.175.574,76	R\$ 3.918,58	R\$ 163,27	Jira Software Premium
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED	200100	33 /2022	Subscrição de Licença Jira Software (Cloud) - Premium 200 usuários – 24 meses	24	200	R\$ 256.109,50	R\$ 1.280,55	R\$ 53,36	Jira Software Premium
	925866	33 /2023	Jira Software Cloud Premium para		100	R\$ 178.900,00	R\$ 1.789,00	R\$ 149,08	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS			100 usuários e plug-ins; 12 meses						Jira Software Premium
Agencia Nacional de Energia Elétrica	323028	19 /2022	Prestação de serviços de subscrição de licenças do Microsoft A zure DevOps, versões Basic e Basic+Test Plans, modalidade Server and Cloud Enrollment (SCE), com atualização de versões, manutenção e suporte técnico, por 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme especificações deste Edital e seus anexos.	12	244	R\$ 234.169,20	R\$ 959,71	R\$ 79,98	Azure DevOps
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO	70015	51 /2023	Software como Servico - Saas. Aquisição de licenças do software Atlassian Jira Software Cloud Premium, incluindo suporte técnico e atualização de versões, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital e seus anexos.	24	50	R\$ 92.800,00	R\$ 1.856,00	R\$ 77,33	Jira Software Premium
			Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses,						

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	200009		para eventual contratação de subscrição anual do software Gitlab Premium Edition.		100	R\$ 255.000,00	R\$ 2.550,00	R\$ 212,50	GitLab Premium
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	925006	60 /2023	Fornecimento de Licenças Premium do Gerenciador de código-fonte GitLab, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.	36	200	R\$ 1.584.878,00	R\$ 7.924,39	R\$ 220,12	GitLab Premium
Supremo Tribunal Federal	40001	3/2023	Aquisição de licenças do tipo Premium do serviço GitLab.com, para a solução de software de configuration management (SCM), integração e entrega contínua, com suporte técnico prestado pelo próprio fabricante.	12	140	R\$ 202.144,60	R\$ 1.443,89	R\$ 120,32	GitLab Premium
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	90059	11 /2023	contratação de licenças da plataforma Jira para gerenciamento de serviços (Jira Service Management) e projetos (Jira Software) de TI do Tribunal Regional Federal da 6º Região e Subseções Judiciárias vinculadas, conforme	24	200	R\$ 314.500,00	R\$ 1.572,50	R\$ 65,52	Jira Software Premium

	condições,			
	quantidades e			
	exigências			
	estabelecidas			
	neste Edital e			
	seus			
	anexos.			

- 8.9.1. Das 10 contratações de ferramentas DevOps listadas, observou-se:
 - Uma contratação da ferramenta Microsoft Azure DevOps;
 - Três contratações da ferramenta Gitlab Premium; e
 - Seis contratações da ferramenta Atlassian Jira Software Premium.
- 8.9.2. Registra-se que as **todas** contrações públicas para a necessidade apresentada (Plataforma DevOps) estão dentre opções de líderes do quadrante mágico do Gartner.
- 8.9.3. Registra-se também que as contratações foram realizadas na modalidade Software as a Service (SaaS), indo ao encontro do desejo da Capes de mais simplicidade na gestão de sua infraestrutura de TIC.

IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES

8.10. Solução 1: Contratação de Solução DevOps líder do quadrante mágico do Gartner

- 8.10.1. O Jira Software foi a ferramenta DevOps mais observada e estudada pela equipe de planejamento, principalmente em decorrência da interação com outros órgãos públicos. Contudo, a diretriz estabelecida pela DTI foi a da busca por uma licitação aberta, que privilegiasse a competitividade sem prejuízo do atendimento das necessidades negociais.
- 8.10.2. Considerando que as contratações verificadas na Administração Pública coincidem com a análise realizada pela consultoria Gartner que reconheceu em seu Quadrante Mágico o Jira Software, o Azure DevOps e o GitLab Premium como Plataforma DevOps líderes uma das opões consiste na aquisição do produto de um desses fabricantes que apresentar o menor preço.
- 8.10.3. Essa solução foi resguardada por estudo técnico comparativo entre as três ferramentas (SEI nº 2449724) que atestou a viabilidade dessas soluções para o atendimento de necessidades negociais da contratação. Nesse sentido, registra-se alguns dos requisitos da contratação foram adequados para serem atendidos pelos três fabricantes. Ademais, não seria razoável buscar soluções em procedimento diverso daqueles estabelecidos na legislação aplicável tampouco prudente aceitar soluções cuja qualidade não foi validada por outros órgãos públicos nem por entidades reconhecidamente confiáveis como o Gartner.
- 8.10.4. Diante do estudo técnico e fundamentação apresentados, registra-se que a exigência de solução líder do quadrante mágico do Gartner está em consonância com legislação aplicável. Nesse sentido, cita-se o enunciado do Acórdão 2441/2017-Plenário:

Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.

8.11. Solução 2: Manutenção da situação atual

- 8.11.1. Consiste na manutenção do uso do Redmine ou outra ferramenta livre, sem suporte à práticas DevOps, com infraestrutura mantida pela DTI e gestão reativa, sem o monitoramento, atualizações e funcionalidades requeridas pelas equipes de manutenção e desenvolvimento de sistemas.
- 8.11.2. A aparente economia devido à não contratação de solução esconde os gastos com recursos de infraestrutura (servidor, storage, colaboradores para realização de manutenções, etc) bem como a impossibilidade de ganho de eficiência nas atividades de manutenção e desenvolvimento de sistemas que seriam obtidas com as ferramentas de marcado.
- 8.12. O quadro abaixo apresenta o resultado do processo de identificação de soluções.

Quadro 03: Soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)

1	Contratação de solução DevOps líder do quadrante mágico do Gartner
2	Manutenção da situação atual

8.13. Convém registrar, no que se refere às soluções:

- Não foi encontrada solução no portal do Software Público Brasileiro que atenda aos requisitos da contratação;
- Eventual desenvolvimento interno da solução pela DTI afronta o estabelecido no item 3.1 da Instrução Normativa SGD /ME nº 94/2022;
- Não existe Catálogo de Soluções Padronizadas para a solução pretendida.

9. Análise comparativa de soluções

Quadro 04: Comparativo de soluções

		Cenários				
	Requisitos	Solução 1: Contratação de solução DevOps líder do quadrante mágico do Gartner	Solução 2: Manutenção da situação atual			
Negócio	Requisitos Negociais no Encarte A	Atende	Não atende			
Tecnológico	Requisitos Tecnológicos do Encarte A	Atende	Não Atende			
	Resultado da Análise	Viável	Inviável			

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A solução 2 foi considerada inviável, pois mantém a situação atual onde o time de desenvolvimento não consegue ter eficiência na adoção de práticas ágeis e DevOps pela ausência de suporte. Eventuais customizações trazem o risco de descontinuidade e dependência de fornecedor e a necessidade eventuais de mais de uma contratação para manter a solução. Há também a exposição à riscos devido a ausência de suporte, como incidente de segurança da informação tratado recentemente pela DTI (SEI nº 2443205).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Considerando a existência de somente uma solução viável, não foi possível realizar análise comparativa de custos entre soluções.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

- 12.1. Diante da análise presente no item 8 deste estudo técnico, da avaliação de riscos da contratação e, considerando as necessidades negociais apresentadas, resta escolhida a contratação de uma solução caracterizada como Plataforma DevOps, reconhecida por consultoria reconhecida internacionalmente, na modalidade de software como serviço. Nesse sentido, a solução contempla:
 - Ferramenta DevOps reconhecida como líder pelo Gartner;
 - Implantação da solução, que será disponibilizada na modalidade SaaS com suporte do fabricante;
 - Treinamento dos usuários e administradores da solução; e
 - Sustentação da solução, que será utilizada em caso de necessidades futuras.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 808.905,28

- 13.1. A estimativa de preço foi conduzida pelos integrantes requisitante e técnico da contratação e seguiu o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 13.2. Todo o procedimento de estimativa de preços está presente na Nota Técnica 20 (SEI nº 2466166) em anexo. O quadro a seguir apresenta os resultados:

Quadro 06: Custo total da solução

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total			
1	1 /60// 1	Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses	UN	190	R\$ 131,97	R\$ 601.789,81			
2	26972	Implantação da solução	UN	1	R\$ 52.805,97	R\$ 52.805,97			
3	3840	Treinamento da solução	UN	2	R\$ 15.348,36	R\$ 30.696,71			
4	2600	Sustentação da solução	HST	640	R\$ 193,15	R\$ 123.612,80			
	TOTAL								

13.3. Conforme apresentado no quadro acima, o valor estimado, para o período de 24 meses, é de R\$ 808.905,28 (oitocentos e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Desse total, R\$ 123.612,80 (cento e vinte e três mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) será pago mediante necessidades da Capes, sob demanda.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

- 14.1. Do não parcelamento da contratação decorrente de aspectos técnicos
- 14.1.1. Os requisitos da contratação somente serão atendidos com a solução completa, isto é, ferramentas DevOps com a customização e suporte à solução. Nesse sentido, registra-se que:

- A capacitação contempla a ferramenta implantada, customizada para o ambiente da Capes. Esse fato inviabiliza a ministração de treinamento por empresa diferente daquela que efetivamente implantou a solução;
- A sustentação remete ao ambiente customizado para a realidade da Capes. Logo, de maneira análoga ao treinamento, a sustentação por empresa diversa daquela que implantou a solução é inviável ou, no mínimo, mais custosa em termos de tempo (curva de aprendizado) e valores para a Capes.
- 14.1.2. Além do exposto, o parcelamento da contratação traz riscos à eficácia da contratação, pois pode resultar na adjudicação de apenas uma parte da solução, inviabilizado o seu uso.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

- 15.1. O não parcelamento da contratação decorrente de aspectos econômicos
- 15.1.1. Eventual parcelamento da contratação implicaria em prejuízo da eficiência na gestão contratual, considerando o maior custo de operacionalização e gestão simultânea e coordenada de vários fornecedores que comporiam a solução. Nesse sentido relembra-se o reduzido quadro de TI da Capes: 12 servidores para toda a área de Tecnologia da Informação.
- 15.1.2. Outro prejuízo à economicidade seria decorrente de eventual perda de ganho em escala por parte dos fornecedores, que teriam de negociar cada item separadamente com menor probabilidade de desconto junto ao fabricante se comparado a aquisição conjunta de todos os itens.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 16.1. Orquestração do processo de desenvolvimento e sustentação de software;
- 16.2. Rastreabilidade dos requisitos e regras das aplicações;
- 16.3. Melhoria da gestão de todo o ciclo de vida da produção de software;
- 16.4. Verificação automática de indicadores de níveis de serviço e de análises;
- 16.5. Possibilidade de criação, planejamento e acompanhamento de várias entregas;
- 16.6. Possibilidade de acompanhamento e gestão da equipe que está atuando nas demandas;
- 16.7. Aumento na produtividade da equipe devido à transparência no processo de desenvolvimento e sustentação, melhor rastreabilidade das tarefas e dos prazos existentes, bem como da documentação dos projetos, além da disponibilização de ambiente integrado e propício ao trabalho colaborativo, inclusive remoto;
- 16.8. Melhoria na comunicação entre os envolvidos nos programas e projetos institucionais;
- 16.9. Diminuição no uso de recursos (humanos e físicos) com a manutenção da infraestrutura de TI da Capes;
- 16.10. Aumento da maturidade e domínio dos conceitos de integração contínua;
- 16.11. Facilidade na visão de processos, projetos e problemas em todas as equipes, melhorando a comunicação e a coordenação;

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não são necessárias providências prévias à celebração do contrato, visto que a infraestrutura utilizada pela solução e as capacitações necessárias à operação serão providas pela contratada após assinatura de contrato.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

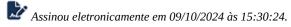
- 18.1.1. Este Estudo Técnico Preliminar analisou os requisitos e buscou possíveis soluções para o atendimento dos requisitos negociais, em conformidade com o estabelecido no art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.
- 18.1.2. A solução propiciará ganho de eficiência nos processos de gestão de serviços e de manutenção de sistemas da DTI e diminuirá o consumo de recursos de infraestrutura de TI na Capes. A solução também é a mais eficiente no que se refere aos aspectos de gestão contatual. Esse ganho de desempenho contribuirá com a otimização dos serviços de TIC, melhorando a satisfação dos usuários internos e externos da Capes com as soluções providas pela DTI.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

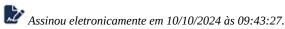
GABRIEL COSTA RESENDE

Integrante Requisitante



SILVIO DOS SANTOS SALLES

Integrante Técnico



Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

GUSTAVO JARDIM PORTELLA

Autoridade Máxima da Área de TIC

🌌 Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 17:04:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Encarte A Requisitos da Solução.pdf (105.14 KB)
- Anexo II Encarte B Nota Técnica Pesquisa de Preços.pdf (145.78 KB)

Anexo I - Encarte A - Requisitos da Solução.pdf



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CONTRATAÇÃO - TI

ENCARTE A - REQUISITOS DA SOLUÇÃO

I) Requisitos Técnicos

- 1. Possuir menu ajuda objetivo
- 2. Possuir tutorial da ferramenta
- 3. Possuir suporte via e-mail/telefone/chat
- 4. Possuir materiais de consulta na internet
- 5. Possuir variados campos de pesquisa textual
- 6. Possibilidade de migração de dados entre ferramentas.
- 7. Existência de backups de segurança
- 8. Ferramenta possui nível de confiabilidade reconhecida.
- 9. Ferramenta possui equipe responsável pela manutenção e desenvolvimento do software.
- 10. Possui área de administração com bloqueio de sessões
- 11. Possui gráficos nos módulos de execução
- 12. Existem relatórios customizados (opões de montar relatórios e customizá-los)
- 13. Possui módulo para análise de BI
- 14. Permite exportação de dados para algum formato (CSV, HTML, PDF)
- 15. Existe Relatório de desempenho de produtividade, tarefas, equipes dentre outros
- 16. Existem Relatórios de Indicadores
- 17. É possível criar controle e níveis de acesso
- 18. É possível configurar as Sprints por projetos
- 19. É possível customizar campos das tarefas por tipo de tarefas
- 20. Gerenciamento de licenças utilizadas em plataforma centralizada.
- 21. Autenticação 2FA.
- 22. Políticas de gestão de senhas.
- 23. É possível conceder perfis de acessos diferenciados por projeto
- 24. É possível configurar o backlog do produto que atenda as especificações dos projetos da CAPES
- 25. É possível a integração com o GIT
- 26. É possível a integração com o JENKINS
- 27. É possível a integração com o AD

II) Requisitos Gerenciais

- 1. Existe um quadro resumo com quantitativo das tarefas, agrupado por tipo e situação (abertas e fechadas)
- 2. Existe a opção de visualizar o projeto por Membros da equipe (Gerente, Relator, Desenvolvedor e Coordenador)
- 3. Permite o acompanhamento de forma macro das demandas dos sistemas (visão alto nível) de maneira simples e intuitiva
- 4. É possível consultar todas as alterações realizadas no projeto pelos filtros: data e usuário
- 5. É possível identificar a versão do projeto e mostrar todas as alterações feitas
- 6. É possível selecionar as tarefas relacionadas
- 7. É possível realizar o planejamento das releases
- 8. É possível definir a data de deploy integrando com as ferramentas (Jenkins e gitlab)
- 9. É possível obter o quadro de resumo com a situação das tarefas previstas para a
- 10. É possível criar e acompanhar as Histórias de Usuários
- 11. Permite que seja feito a quebra do planejamento em História de Usuário
- 12. Permite a criação de Roadmap de Release
- 13. É possível anexar documentos nas tarefas
- 14. Permite campos customizados
- 15. É possível consultar as tarefas cadastradas por todos os campos existentes no formulário de entrada
- 16. É possível criar tarefas e acompanhar as alterações
- 17. É possível criar e Manter Sprint
- 18. Possui Indicadores da Sprint que possa facilitar o acompanhamento de forma satisfatória
- 19. Permite criar Sprint burndowm (hours) que facilite o acompanhamento de forma satisfatória
- 20. Permite criar Sprint burndowm (SPS) que facilite o acompanhamento de forma satisfatória
- 21. Permite o acompanhamento do progresso do trabalho (Work In Progress WIP)
- 22. Permite avaliar as métricas (Lead Time bem como as Cycle Time e Reaction Time)
- 23. Permite o acompanhamento da quantidade de itens entregues pelo time ao final de uma Sprint ou período de tempo (throughput)
- 24. Permite o acompanhamento da duração de um item em progresso entre sua data de início e a data corrente (work item age)
- 25. É possível criar as demandas em forma e Épicos/Histórias/Tarefas
- 26. Permite manter backlog do produto composto por história de usuário e débito técnico
- 27. Permite a Priorização dos itens de backlog
- 28. Possui quadro kanban
- 29. Permite customizar quadro para cada projeto
- 30. É possível separar as tarefas por colunas com a situação (exemplo: planejamento, execução). Esta separação é de fácil compreensão
- 31. Permite que crie e filtre a Data Início e Data fim e é eficaz
- 32. Permite Filtrar por responsável da tarefa

- 33. Permite o Compartilhamento entre subprojetos
- 34. Permite a ação de arrastar os cards
- 35. É possível a criação de tarefas a partir da história de usuários bem como subtarefas
- 36. Possui informações resumidas no card (Projeto, Número, Título, Versão, SP, RSP)

UASG 154003	Estudo Técnico Preliminar 65/2024
Anexo II - Encarte B - Nota Técni	ica Pesquisa de Preços.pdf



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 20/2024/CGSID/DTI

PROCESSO Nº 23038.011058/2023-51

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DE DADOS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de documentação e demonstração dos procedimentos e métodos adotados na realização de pesquisa de preços, em observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.
- 2.2. Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.
- 2.3. Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Contratação de plataforma DevOps na modalidade SaaS para suporte aos processos de manutenção e desenvolvimento de sistemas da Capes.

Quadro 01 – Itens da contratação

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	/hu//	Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses	UN	190
2	26972	Implantação da solução	UN	1
3	3840	Treinamento da solução	UN	2
4	2600	Sustentação da solução	HST	640

4. **METODOLOGIA**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II e III, do art. 5° da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inciso. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso. II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Inciso. IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Inciso. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

- 5.1. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5°, §1°, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 5.2. Deste modo, foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública e no portal Painel de Preços em abril de 2023, com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem as características desejadas pela CAPES.

5.3. DA PESQUISA EM COMPRAS PÚBLICAS, FABRICANTES E MERCADO

- 5.3.1. Considerando a dificuldade em encontrar preços via Painel de Preços, utilizou-se a busca por editais do Governo Federal, disponível no link http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp e que ferramenta permite maior eficácia nas buscas, pois consegue acessar o objeto das licitações. Foram utilizadas as seguintes chaves de busca: "DevOps" ou "Azure DevOps" ou "GitLab Premium" ou "Jira Software".
- 5.3.2. Sobre as chaves de busca, registra-se que o primeiro termo é o genérico (DevOps), que caracteriza a solução. Os demais são os nomes dos softwares reconhecidos pela consultoria Gartner como líderes no segmento. Como resultado, foram apresentadas as seguintes contratações aderentes ao processo de contratação que foram homologadas:

Quadro 02 – Resultado da pesquisa de contratações púbicas

Órgão ²	UASG	Pregão	Descrição	Meses	QTD	Valor Total	Produto
COORDENAC GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS - MCOM		07/2022	Jira Software, incluindo manutenção, suporte e atualizações pelo período de 12 meses.	12	100	R\$ 146.600,00	Jira Software Premium
- IVICOIVI	410003	0112022	ı∠ meses.	12	100	140.000,00	Fremlum

		1					
			Contratação				
			de empresa				
			especializada				
			em				
			fornecimento				
			de				
			subscrições				
			dos				
			softwares				
			da				
			Plataforma				
			ALM				
			(Application				
			Lifecycle				
			Management)			
			da				
			Atlassian				
			em nuvem,				
			incluindo				
			serviços				
			técnicos,				
			garantia,				
			instalação,				
			configuração,				
			migração				
			de dados,				
			treinamento,				
			suporte				
			técnico e atualizações				
			evolutivas e				
			corretivas				Р
			por 24			DΦ	Jira
CEEA 7 DA 1	005404	009/2023	•	0.4	200	R\$	Software
SEFAZ-PA ¹	923404	009/2023		24	300	621.315,00	Premium
			Subscrição				
			de Licença				
			Jira				
SECRETARIA			Software				
DE			(Cloud) -				
ADMINISTRAC	CAO		Premium				
MIN.			200				Jira
PUBLICO			usuários –			R\$	Software
FED	200100	33/2022	24 meses	24	200	256.109,50	Premium
					<u> </u>		<u> </u>

DE DO	BUNAL JUSTIÇA ESTADO AZONAS	925866	33/2023	Jira Software Cloud Premium para 100 usuários e plug-ins; 12 meses	12	100	R\$ 178.900,00	Jira Software Premium
REC ELE DO ESF	BUNAL GIONAL EITORAL PÍRITO NTO	70015	51 /2023	Software como Servico - Saas. Aquisição de licenças do software Atlassian Jira Software Cloud Premium, incluindo suporte técnico e atualização de versões, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Edital e seus anexos.	24	50	R\$ 92.800,00	Jira Software Premium

	1						
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	\$ 200009	56/2023	Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual contratação de subscrição anual do software Gitlab Premium Edition.	12	100	R\$ 255.000,00	GitLab Premium
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	925006	60/2023	Fornecimento de Licenças Premium do Gerenciador de código- fonte GitLab, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.		200	R\$ 1.584.878,00	GitLab Premium

Supremo			Aquisição de licenças do tipo Premium do serviço GitLab.com, para a solução de software de configuration management (SCM), integração e entrega contínua, com suporte técnico prestado				
Tribunal Federal	40001	3/2023	pelo próprio fabricante.	12	140	R\$ 202.144,60	GitLab Premium

	ı	Г	T		1	T	Т
			contratação				
			de licenças				
			da				
			plataforma				
			Jira para				
			ona para				
			gerenciament	to			
			de serviços				
			(Jira				
			Service				
			Management)			
			e projetos	,			
			(Jira				
			Software)				
			de TI				
			do				
			Tribunal				
			Regional				
			Federal da				
			6º Região e				
			Subseções				
			Judiciárias				
			vinculadas,				
			viiiodiaddo,				
			conforme				
			condições,				
			quantidades				
			е				
			exigências				
			estabelecidas	 			
TRIBUNAL			neste Edital				
REGIONAL			e seus				
FEDERAL							Jira
DA 6 ^a			anexos.			R\$	Software
REGIÃO	90059	11/2023		24	200	314.500,00	Premium

¹ Foram considerados os itens (software e plugins) relacionados ao Jira Software Premium na definição do valor

² Após contato com o fabricante, constatou-se a Microsoft mudou a forma de precificação para o produto Azure DevOps no Brasil, de modo que o preço da contratação da Aneel em seu pregão nº 19/2022 não pôde ser considerado. Também não há, no <u>CATÁLOGO</u> <u>DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS do Governo Federal com a Microsoft</u>, item do Azure DevOps que atenda a necessidade da Capes.

^{5.3.3.} Buscou-se complementar o estudo com informações dos fabricantes. Os três disponibilizam preços em seus sites. Contudo, o fabricante da solução Azure DevOps alterou a sua forma de licenciamento, de modo que a consulta direta ao portal foi ineficaz, juntamente com contratações realizadas por órgãos públicos. Por isso, foram obtidos – em setembro de 2024 – os preços dos fabricantes do GitLab Premium e do Jira Software Premium, conforme quadro abaixo.

Quadro 03 – Resultado da pesquisa junto a fabricantes

	Quadro 03 – Resultado da po	esquisa j	unto a fabricar		1
				Valor	
	Descrição			unitário	
Fonte		Meses	Quantidade	mensal	Produto
	Site do Fabricante Atlassian				
	https://www.atlassian.com/software/				
	jira/pricing, consulta realizada em				
	02/09/2024.				
	Valor unitário mensal de U\$ 16.48				
	= R\$ 70,30				
	considerando Atlassian Guard				
	(U\$ 4) e Jira Premium (U\$12,48)				
	Não foi considerado o desconto				
Site do	por pagamento anual. Cotação de				Jira
	R\$ 5,63 por Dolar Americano em				Software
Atlassian	02/09/2024	24	190	R\$ 92,78	Premium
Aliassiaii	Site do Fabricante GitLab	24	190	1(ψ 92,70	FIGIIIIIIII
	https://about.gitlab.com/pricing/,				
	consulta realizada em 02/09/2024.				
	Consulta realizada em 62/05/2024.				
	Valor em U\$ = 29,00 / R\$ 163,36				
	20,007 114 100,00				
	Não foi considerado o desconto				
	por pagamento anual. Cotação de				
	R\$ 5,63 por Dolar Americano em				
	02/09/2024 Produto GitLab				
	Premium				
Site do					
Fabricante	Não foi considerado nenhum				GitLab
GitLab	plugin adicional.	12	190	R\$ 163,36	Premium

- 5.3.4. Também tentou-se realizar a obtenção de preços junto a fornecedores. Em um primeiro momento do planejamento, onde o escopo era maior do que o atual, conseguiu-se o preço de licenças (2373563) e implantação (2373567) de um fornecedor.
- 5.3.5. Para a identificação dos valores do item 1(licenças) da proposta, foram considerados os itens (plugins) referentes à parte DevOps da solução, que podem ser identificados pelo número de usuários (200). Logo, o valor foi obtido:
 - i) pela soma:

dos plugins: R\$ 142.169,80

Dos softwares Jira Software Premium e Access: R\$ 157.284,10 + 45.755,40

= R\$ 142.169,00 + R\$ 157.284,10 + 45.755,40 = R\$ 345.208,30

ii) dividido pela:

quantidade de usuários: R\$ 345.208,30 / 200 = R\$ 1.726,04

quantidade de meses: R\$ 1.726,04 / 12

= R\$ 143,84

5.3.6. Para a identificação dos valores do item 2(implantação) da proposta, foi adotada a proporção no número de sprints da proposta: como são 3 sprints para a solução DevOps num total de 8, foi considerado que o valor da implantação é de 3/8 do valor total:

R\$ 500.539,25 / 8 = R\$ 62.567,41

R\$ 62.567,41 * 3 = **187.702,22**

- 5.3.7. Registra-se que após a revisão do escopo foi realizada nova pesquisa de preços junto ao mercado. Contudo, nesse segundo momento não foi obtida nenhuma proposta de preço dos fornecedores.
- 5.3.8. Uma vez que o prazo para conclusão da contratação é exíguo pretende-se concluir em 2024 para que não haja prejuízo ao planejamento orçamentário da DTI entende-se que a estimativa deverá ser realizada com os valores de contratações públicas, dos fabricantes e da proposta de preços obtida de fornecedor, contemplando os itens 1 e 2.
- 5.3.9. Para os demais itens, somente as contratações da SEFAZ-PA e TRF6 foram utilizadas, uma vez que apenas contemplaram implantação, sustentação e treinamento.

6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

- 6.1. PREÇOS PARA O ITEM 1
- 6.1.1. A seguir são listados os preços obtidos, por usuário e mês.

UASG / Pregão	Produto	Meses	Quanti	√alor Total	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal
	Jira Software			R\$	R\$	
410003 /07/2022	Premium	12	100	146.600,00	1.466,00	R\$ 122,17
	Jira Software			R\$	R\$	
925404 /009/2023	Premium	24	300	1.175.574,00	3.918,58	R\$ 163,27
	Jira Software			R\$	R\$	
200100 /33/2022	Premium	24	200	256.109,50	1.280,55	R\$ 53,36
	Jira Software			R\$	R\$	
925866 /33/2023	Premium	12	100	178.900,00	1.789,00	R\$ 149,08
	Jira Software			R\$	R\$	
70015 /51 /2023	Premium	24	50	92.800,00	1.856,00	R\$ 77,33
	GitLab			R\$	R\$	
200009 /56/2023	Premium	12	100	255.000,00	2.550,00	R\$ 212,50
	GitLab			R\$	R\$	
925006 /60/2023	Premium	36	200	1.584.878,0	7.924,39	R\$ 220,12
	GitLab			R\$	R\$	
40001 /3/2023	Premium	12	140	202.144,60	1.443,89	R\$ 120,32
	Jira Software			R\$	R\$	
90059 /11/2023	Premium	24	200	314.500,00	1.572,50	R\$ 65,52

Oita da Fabrica da		<u> </u>	Ī	<u> </u>		<u> </u>
Site do Fabricante						
Atlassian						
https://www.atlassian.com/s	<u>software/jira/pr</u>	<u>icing</u> ,				
consulta realizada em						
27/08/2024.						
Valor unitário mensal de						
U\$ 16.48 = R\$ 70,30						
considerando Atlassian						
Guard (U\$ 4) e Jira						
Premium (U\$12,48)						
Não foi considerado o						
desconto por pagamento						
anual. Cotação de R\$ 5,63						
por Dolar Americano em						
02/09/2024	Jira Software					
	Premium	24	190	_	_	R\$ 92,78
Site do Fabricante GitLab						
https://about.gitlab.com/pric	cing/,					
consulta realizada em						
02/09/2024.						
Valor em U\$ = 29,00 / R\$						
163,36						
Não foi considerado o						
desconto por pagamento						
anual. Cotação de R\$ 5,63						
por Dolar Americano em						
02/09/2024 Produto GitLab						
Premium						
Não foi considerado	GitLab			R\$	R\$	
nenhum plugin adicional.	Premium	12	190	372.460,80	1.960,32	R\$ 163,36
	Jira Software			R\$	R\$	
Proposta Fornecedor	Premium	12	200	345.208,30	1.726,04	R\$ 143,84

- 6.1.1. A mediana do valor mensal por usuário dos itens listados acima foi R\$ 133,00, ao passo que a média desses itens é R\$ 131,97.
- 6.1.2. Como o resultado da média foi o menor, esta foi escolhida e multiplicada pela quantidade de meses (24) e de usuários (190) pretendidos para a contratação:

Item 1 = R\$ 601.789,81

6.2. PREÇOS PARA O ITEM 2

- 6.2.3. Das contratações observadas, somente o TRF-6 e a Sefaz-PA contrataram o serviço de implantação. Além disso, foi considerado o preço obtido por proposta de fornecedor.
- 6.2.4. Convém registrar que em ambas as contratações e na proposta de fornecedor a implantação contemplava tanto o Jira Software Premium quanto ferramenta de ITSM da Atlassian. Por isso, identificou-se junto ao TRF-6, aproximadamente, a distribuição de esforço para a implantação do Jira Software Premium. A informação obtida foi de que a implantação do Jira Software é inferior ao da ferramenta ITSM, na ordem aproximada de 25% para o Jira Software.
- 6.2.5. O valor apresentado pelo fornecedor considerando a proporção de esforço da proposta foi de R\$ 187.702,22. Esse valor é superior ao dobro do maior observado no das contratações públicas observadas e por isso foi descartado. Assim sendo, o valor da implantação foi calculado pela soma das implantações do TRF6 e SEFAZ-PA multiplicado por 0,25 para considerar a proporção de esforço do software DevOps.

Item 2 = R\$ 99.350,00 + R\$ 323.097,74

Item 2 = R\$ 211.223,87 * 0,25

Item 2 = R\$ 52.805,97

6.3. PREÇOS PARA O ITEM 3

6.3.6. O treinamento da solução foi calculado a partir da média entre os preços observados nas contratações do TRF-6 (R\$ 4.800) e Sefaz-PA (R\$ 25.896,71) multiplicado pela quantidade desejada (2):

Item 3 = [(R\$ 4.800 + R\$ 25.896,71) / 2] * 2

Item 3 = R\$ 15.348,36 * 2

Item 3 = R\$ 30.696,71

6.4. PREÇOS PARA O ITEM 4

6.4.7. O item 4 foi calculado a partir da média dos valores de horas de serviço contratações do TRF-6 (R\$ 179,00) e da Sefaz-PA (R\$ 288,10) multiplicado pela quantidade desejada (640):

Item 4 = [(R\$179 + R\$288,10)/2]*640

Item 4 = R\$ 193,15 * 640

Item 4 = R\$ 123.612,80

7. **DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

7.1. Conforme explicado na seção anterior, o valor estimado foi definido como o menor entre mediana e média identificados, para cada um dos itens da contratação, multiplicado:

Para o item 1: pela quantidade de meses e de usuários;

Para o item 2: pela quantidade de implantações (1)

Para o item 3: pelo número de treinamentos desejado; e

Para o item 4: pela quantidade de horas estimada.

Item	Catser	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	---------	-------	----------------	-------------

1	26077	Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses	UN	190	R\$ 3.167,31	R\$ 601.789,81
2	26972	Implantação da solução	UN	1	R\$ 52.805,97	R\$ 52.805,97
3	3840	Treinamento da solução	UN	2	R\$ 15.348,36	R\$ 30.696,71
4	2600	Sustentação da solução	HST	640	R\$ 193,15	R\$ 123.612,8
	R\$ 808.905,28					

7.2. Conforme apresentado no quadro acima, o valor estimado, para o período de 24 meses, é de 808.905,28 (oitocentos e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Desse total,R\$ 123.612,80 (cento e vinte e três mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos) será pago mediante necessidades da Capes, sob demanda.

8. **CONCLUSÃO**

- 8.3. O Procedimento de pesquisa de preços descrito nesta Nota Técnica, buscou identificar os preços para a solução proposta. Coube a esta equipe de planejamento da contratação, efetuar a pesquisa de acordo com os incisos I, II e III, do art. 5° da IN SEGES nº 65/2021, considerando a análise dos preços médios e medianos.
- 8.4. Tal pesquisa contribuiu para uma melhor visualização dos preços correspondentes praticados no mercado, seguindo o que é preconizado nos normativos em vigor.
- 8.5. Contudo, a equipe de planejamento, observando valores individuais dentre as contratações pesquisadas no mercado, entende que pode conseguir reduzir possível margem de preço excessiva.

Integrante RequisitanteIntegrante TécnicoIntegrante AdministrativaGabriel Costa ResendeSilvio dos Santos SallesCarla Simone da Silva BarrosMatrícula/SIAPE: 2013848Matrícula/SIAPE: 1663804Matrícula/SIAPE: 1087150



Documento assinado eletronicamente por **Silvio dos Santos Salles**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Costa Resende**, **Coordenador(a)-Geral de Sistemas e Informações de Dados**, em 07/10/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Carla Simone da Silva Barros, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 08/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2466166 e o código CRC A8152EE0.

Referência: Processo nº 23038.011058/2023-51 SEI nº 2466166



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor
Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/ DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela
Portaria nº, de de de 20, publicada no DOU de de de
portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.011058/2023-51 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90032/2024,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação relacionada a contratação de plataforma DevOps na modalidade SaaS para suporte aos processos de manutenção e desenvolvimento de sistemas da CAPES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software de gestão de desenvolvimento ágil de software (DevOps Plataform) por 24 meses.	26077	UN	190	R\$	R\$
2	Implantação da solução.	26972	UN	1	R\$	R\$

3	Treinamento da solução.	3840	UN	2	R\$	R\$
4	Sustentação da solução	2600	HST	640	R\$	R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 2.2. Eventuais renovações contemplarão somente os itens 1 e 4 da contratação, haja vista que a implantação e os treinamentos somente serão necessários no início da execução contratual.
- 2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (<u>ART. 92, V</u>)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *I(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *l(um) mês*.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado 8.15. com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E 9. XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou 9.3. entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha 9.8. reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus 9.12. prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o <u>§ 1º do art. 26 da LGPD</u> deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do <u>art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 90(noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>ART. 92, XIV</u>)
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de* 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem subitem 12.1, de de 2% a 5% do valor anual do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor anual do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 15% do valor anual do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor anual do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 8% do valor anual do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade: 154003-4 /26291
 - II. Fonte de Recursos: 1000
 - III. Programa de Trabalho: 170058
 - IV. Elemento de Despesa: 33.90.40.19
 - V. Plano Interno: VCC80N99TIN
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.